



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000005DV00004

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Alexandria - RN, 18 de Janeiro de 2019.

Senhora Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Lenival Nunes de A. Filho

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544SSP/PB



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LTS	1100

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato após a apresentação da autorização para abastecimento

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 3 (três) meses, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Alexandria - RN, 18 de Janeiro de 2019



LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544SSP/PB



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA



PESQUISA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GASOLINA COMUM.	LITRO	1	R\$ 4529
2	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ALCOOL COMUM	LITRO	1	R\$ 3.49

┌ CNPJ 08.019.143/0001-57 ┐

BRUNO DE ALMEIDA

Rua Dr Gregório de Paiva, 164 Centro

CEP 59.965-000

└ ALEXANDRIA / RN ┘



AUTO POSTO VIEIRÃO



MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELLI
CNPJ: 12.976.171/0001-30 - INSC. EST. 20.028.337-5
Av: 13 de Maio, 1453 - Alto Santo Antônio - Fone: (84) 3381-2295
CEP: 59.965-000 - Alexandria - Rio Grande do Norte

PESQUISA DE COTAÇÃO DE PREÇO

INTERESSADO: Manoel Vieira de Freitas Junior Eirelli

DESTINO: Câmara Municipal de alexandria

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GASOLINA COMUM.	LITRO	1	R\$ 4,53
2	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ALCOOL COMUM.	LITRO	1	R\$ 3,499

Alexandria-RN, __ / ____ /20 __.

Manoel vieira de Freitas Junior
CNPJ: 12.976.171/0001-30



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA



PESQUISA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GASOLINA COMUM.	LITRO	1	R\$ 4,53
2	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ALCOOL COMUM	LITRO	1	R\$


Francisco Jandui F. Júnior
CPF: 032.365.754-09
EMPRESARIO

Porto Fernandes LTDA

CNPJ nº 12.334.962/0001-66



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2019.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	1100	4,5294	4.981,90
				Total	4.981,90

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 4.981,90 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato apos a apresentação da autorização para abastecimento

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

Lenival Nunes de A. Filho

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544SSP/PB

Alexandria - RN, 28 de Janeiro de 2019.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CÂMARA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Câmara Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CÂMARA - 33.90.30.00 - Material de Consumo

Alexandria - RN, 29 de Janeiro de 2019.

MARIA JOSEANE DE ANDRADE BARRETO LIMA

Tesoureira

Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Câmara Municipal de Alexandria.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Alexandria - RN, 30 de Janeiro de 2019.

Raymara Rayane Andrade da Silva
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

CPF nº 099.249.074-00

RG nº 57.346.687-7SSP/RN

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 0004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA /RN, no uso de suas atribuições legais :

RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSAO DE LICITAÇÃO EXERCÍCIO 2019.

Membros:

Elisangela Torres Diniz (Presidente);

Francisca Zenilde Batista (Membro)

Raimundo Simão de Araújo Neto (Membro)

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario;

Artº 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palacio Manoel Matias, Sede da Câmara Municipal de Alexandria /RN em 02 de Janeiro de 2019.

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

Presidente

Publicado por:
LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO
Código Identificador: 5378D293

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 04 de Janeiro de 2019. Edição 0541.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000005DV00004

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Câmara Municipal de Alexandria

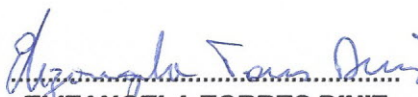
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00004/2019 - 31/01/2019

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Alexandria - RN, 31 de Janeiro de 2019.


.....
ELIZANGELA TORRES DINIZ

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alexandria/RN
Portaria nº 0004 de 02 de janeiro de 2019



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000005DV00004

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00004/2019 - 31/01/2019.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Câmara Municipal de Alexandria.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Câmara Municipal de Alexandria, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Alexandria - RN, 31 de Janeiro de 2019.

ELIZANGELA TORRES DINIZ
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alexandria/RN
Portaria nº 0004 de 02 de janeiro de 2019



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2019

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Câmara Municipal de Alexandria - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

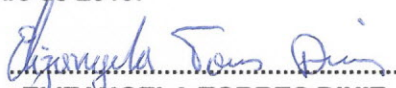
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

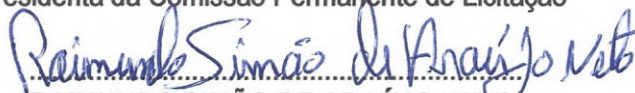
4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Alexandria - RN, 31 de Janeiro de 2019.


ELIZÂNGELA TORRES DINIZ

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação


RAIMUNDO SIMÃO DE ARAÚJO NETO

Membro da Comissão


FRANCISCA ZENILDE BATISTA

Membro da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, e o(a) contratado(a) para o fim que a seguir se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representa pelo sua presidente a senhorita **RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILLVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do cadastro nacional de pessoa física CPJ sob o nº 099.249.074-00 e Cédula de Identidade nº 57.346.687-7SSP/RN, com endereço residência a Rua Luiz de Oliveira, 244 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede a, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor,,, portadora do CPF nº, Carteira de Identidade nº, com endereço a Rua, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade dispensa nº DV00004/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00004/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato após a apresentação da autorização para abastecimento

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 3 (três) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alexandria - RN, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Raymara Rayane Andrade da Silva
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
CPF nº 099.249.074-00
RG nº 57.346.687-7SSP/RN
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
CONTRATANTE

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

PELO CONTRATADO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00004/2019

Alexandria - RN, 04 de fevereiro de 2019.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN - R\$ 4.981,90 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos). - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Lenival Nunes de Andrade Filho

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544SSP/PB



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00004/2019

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - GASOLINA COMUM						
AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA	LTS	1100	4,529	4.981,90	1	
POSTO FERNANDES LTDA	LTS	1100	4,53	4.983,00	2	
MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP	LTS	1100	4,53	4.983,00	3	

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Alexandria - RN, 04 de fevereiro de 2019

RESULTADO FINAL:

Lenival Nunes de Andrade Filho

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

- AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 074.116.944-44
cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº RG nº 4.182.544 SSP/PB
08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório
de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN

Item(s): 1

Valor: R\$ 4.981,90 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 00004/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Alexandria - RN, 05 de fevereiro de 2019.

Raymara Rayane Andrade da Silva
.....
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

CPF nº 099.249.074-00

RG nº 57.346.687-7SSP/RN

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 00004/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessados: Câmara Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora presidente, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Alexandria - RN, 06 de Fevereiro de 2019.

ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE
CPF nº 055.489.964-79
OAB/RN 12.218



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Alexandria - RN, 07 de Fevereiro de 2019.

DESPACHO Nº DV 00004/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00004/2019, a qual sugere a contratação de:

- AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN

Item(s): 1

Valor: R\$ 4.981,90 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
Publique-se e cumpra-se.


RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
CPF nº 099.249.074-00
RG nº 57.346.687-7SSP/RN
Presidente
Câmara Municipal de Alexandria/RN

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Alexandria - RN, 07 de Fevereiro de 2019.

DESPACHO Nº DV 00004/2019-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 00004/2019: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN

Item(s): 1

Valor: R\$ 4.981,90(quatro mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

Publique-se e cumpra-se.

Raymara Rayane Andrade da Silva
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
CPF nº 099.249.074-00
RG nº 57.346.687-7SSP/RN
Presidente
Câmara Municipal de Alexandria/RN

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Câmara Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO: RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA – Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 07/02/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN – Vencedor do(s) item(ns): 1 – Com o valor de R\$ 4.981,90(quatro mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Alexandria - RN, 07 de fevereiro de 2019
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Alexandria - RN, 06 de Fevereiro de 2019.

DESPACHO Nº DV 00004/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO, Secretario, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Raymara Rayane Andrade da Silva
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
CPF nº 099.249.074-00
RG nº 57.346.687-7SSP/RN
Presidente
Câmara Municipal de Alexandria/RN

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Alexandria - RN, 06 de Fevereiro de 2019.

DESPACHO Nº DV 00004/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO, Fiscal do Contrato, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Raymara Rayane Andrade da Silva
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
CPF nº 099.249.074-00
RG nº 57.346.687-7SSP/RN
Presidente
Câmara Municipal de Alexandria/RN

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

DISPENSA Nº 00004/2019

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alexandria - RN, 07 de Fevereiro de 2019.

Lenival Nunes de A. Filho

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544SSP/PB



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

DISPENSA Nº 00004/2019

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alexandria - RN, 07 de Fevereiro de 2019.

ELIZÂNGELA TORRES DINIZ

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Portaria nº 0004 de 02 de janeiro de 2019



Validade: 31/12/2019		Concedido a: BRUNO DE ALMEIDA - EPP	
Nome Fantasia: AUTO POSTO BRUNO ALMEIDA			
CPF/CNPJ: 08.019.143/0001-57		Endereço / Logradouro: RUA DR GREGORIO NAZIAZENO DE PAIVA, 164, 164, CENTRO 59965-000 ALEXANDRIA/RN	
Inscrição Municipal: 000.074-4			
Início da atividade: 08/1966		Quantidade / Área da TLF: 175	Competência: 2019
Regime - ISS: 4 - NAO INCIDE		Regime - TLF: 1 - NORMAL	Regime - FUEL CIDAJE: 4 - NAO INCIDE
Regime - O.A.P.: -			Regime - VIG. S. M. T. A. R. A.: 2 - NAO INCIDE

G4731-8/000 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

OBSERVAÇÕES:

Emitido em:

06 DE FEVEREIRO DE 2019

CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ENTER YOUR CODE HERE ➔

IVWO18401



Prefeitura Municipal de Alexandria
Secretaria de Tributação e Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.348

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Alexandria ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: BRUNO DE ALMEIDA - EPP

C.N.P.J.: 08.019.143/0001-57

Inscrição Mercantil: 000.074-4

Válida até o dia 08/03/2019.

Emitida no dia 06/02/2019

Código de Validação: GXXV91105

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte, disponível no endereço
<http://www.alexandria.rn.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5836797
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: BRUNO DE ALMEIDA
CNPJ: 08.019.143/0001-57 Inscrição Estadual 20.004.251-3

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

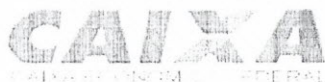
Emitida em 06/02/2019 às 10:09:46 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 177.37.234.136.

Validade até 08/03/2019.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08019143/0001-57
Razão Social: BRUNO DE ALMEIDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO
Endereço: R DR GREGORIO DE PAIVA 164 / CENTRO / ALEXANDRIA / RN /
59965-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2019 a 26/02/2019

Certificação Número: 2019012800535111860794

Informação obtida em 06/02/2019, às 11:22:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: BRUNO DE ALMEIDA
CNPJ: 08.019.143/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:53 do dia 15/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2019.

Código de controle da certidão: A1A0.8F95.4AA4.E6F6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PAZ E JUSTIÇA
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO DE ALMEIDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.019.143/0001-57

Certidão nº: 167311516/2019

Expedição: 06/02/2019, às 11:07:41

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRUNO DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.019.143/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/02/2019

002114691

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 002114691

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

BRUNO DE ALMEIDA - EPP, residente na Rua Dr. Gregório de Paiva, nº 164, Térreo, Centro CEP: 59965-000, Alexandria - RN, vinculado ao CNPJ: 08.019.143/0001-57 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019 às 15h27min.

PEDIDO Nº:

2114691



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00



BRUNO DE ALMEIDA

NOME DO TITULAR

natural de ALEXANDRIA - RN

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO/BRASIL

NACIONALIDADE

043

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

filho de PAULO NONATO DE LIMA E MARIA DA LUZ DE ALMEIDA

FILIAÇÃO

nascido em 03.03.1918

DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 0 1 1 2 1 9 3 6 4 1 5

NÚMERO

Identidade 208.333

NÚMERO

INLEO

RN

residente RUA DR. GREGÓRIO DE PAIVA, 231-CENTRO-59965.000-ALEXANDRIA-RN.

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ALOS 1 - CONSTITUIÇÃO 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 2 - ABERTURA DE FILIAL
 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 9 - CANCELAMENTO DE SEDE 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

BRUNO DE ALMEIDA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

NIRE DA SEDE

02 4 1 0 0 0 9 5 4 1 1

PREENCHER SOMENTE SE HOUVER FILIAL

NIRE DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

RUA DR. GREGÓRIO DE PAIVA 164

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

5 9 9 6 5 - 0 0 0

NOME DO MUNICÍPIO

ALEXANDRIA

UF

RN

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

2 5 0 0 0 0 0 VINTE E CINCO MIL REAIS. 933100

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL EM REAIS

NÍVEL DAS ATIVIDADES

DA MÊS ANO

0 1 0 1 6 5

(USO DA JUNTA)

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENGUADRAMENTO ME

CCE - Básico

208 0 1 9 1 4 3 0 0 0 1 5 7

Data de

Sessão

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

CCE - Básico

208 0 1 9 1 4 3 0 0 0 1 5 7

DATA

29.12.1997

ASSINATURA DO TITULAR

BRUNO DE ALMEIDA

Data de

Data de

Data de

Data de

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

*2062272

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em 4 vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre as palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela portaria SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100095411		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BRUNO DE ALMEIDA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ALEXANDRIA		UF RN	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO DE BENS		
FILHO DE (pai) PAULO NONATO DE LIMA		(mãe) MARIA DA LUZ DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1918	IDENTIDADE - número 208.333	Órgão emissor IMLEC	UF RN
CPF (número) 011.219.364-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DR. GREGÓRIO DE PAIVA		NÚMERO 231	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 59965-000	COD. DE BARRIO (C.B.) (Código de Endereçamento Postal)
MUNICÍPIO ALEXANDRIA		RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
NOME EMPRESARIAL BRUNO DE ALMEIDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR. GREGÓRIO DE PAIVA		NÚMERO 164	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 59965-000	COD. DE BARRIO (C.B.) (Código de Endereçamento Postal)
MUNICÍPIO ALEXANDRIA		UF RN	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$. 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades secundárias 5030-0/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/1965	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.019.143/0001-57	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) Bruno de Almeida			
DATA DA ASSINATURA 26/08/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Bruno de Almeida		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICO

Arquivo de Arquivos de Arquivos

Mar. 1994



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2003
SOB Nº: 24038400
Protocolo: 01123418-2
NIRE: 24100095411
BRUNO DE ALMEIDA
FERNANDO V. DE MACHADO SILVA
SECRETÁRIO GERAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; conclusão de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está ocorrendo no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
040	REINSCRIÇÃO
042	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adiante, se quiser, designação mais precisa do seu negócio (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado e não pode sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, ÚNICO, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e a secundária. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 027 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma do empreendedor com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



Licença de Operação

Nº 2012-054897/TEC/LO-0156

VALIDADE: 21/07/2019

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e nas alterações introduzidas pela LCE - nº. 336/2006 e LCE nº 380/2008, na Legislação Federal e, ainda, considerando o Parecer Técnico, constante dos Autos Processuais nº 2012-054897/TEC/LO-0156, expede a presente, LICENÇA DE OPERAÇÃO ao Empreendedor infratitulado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendedor:	BRUNO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ:	08.019.143/0001-57
I.E.:	200042513
Endereço do Empreendedor:	Rua Dr. Gregório de Paiva, 164, Centro, Alexandria, RN
Endereço do Empreendimento:	Rua Dr. Gregório de Paiva, 164, Centro, Alexandria, RN
Caracterização do Empreendimento:	Posto de revenda de combustíveis líquidos com capacidade de 40m ³

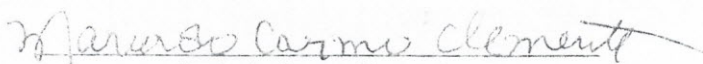
CONDICIONANTES

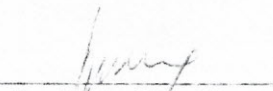
1. O empreendedor deve operar o empreendimento de acordo com o Projeto, as informações apresentadas e as recomendações do IDEMA, devendo qualquer alteração ser comunicada para prévia análise deste Instituto;
2. O empreendedor é responsável pela qualidade ambiental, devendo prevenir contra qualquer impacto e/ou acidente, incluindo os de natureza de: inundação, erosão e poluição, para evitar danos ao meio ambiente. Havendo ocorrência, agir imediatamente e comunicar a este Instituto, ficando obrigado a corrigir ou alterar quaisquer projetos e sistemas para mitigação ou correção da ocorrência;
3. O empreendedor é responsável em adotar medidas preventivas de combate a princípio de incêndios em conformidade com a legislação PERTINENTE e as normas técnicas aplicáveis, sendo obrigado a manter o AVCB - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros VÁLIDO, tendo ciência que é competência dessa instituição: as vistorias, inspeções nas instalações do Empreendimento e nos demais equipamentos referentes a combate a incêndio e sua aprovação, devendo apresentar este título sempre que for renovado;
4. O empreendedor fica ciente de que os níveis de ruídos gerados pelo empreendimento devem atender ao limite estabelecido pela Norma NBR 10151/2000 da ABNT, Lei Estadual nº 6.621/1994, que tratam dos níveis de ruídos causados pela atividade;
5. O empreendedor é responsável em manter o controle de emissões de substâncias odoríferas na atmosfera que possam causar incômodos à população;
6. O empreendedor deve manter toda a área do empreendimento limpa e organizada devendo acondicionar, tratar e dispor adequadamente os resíduos sólidos e efluentes líquidos/sanitários gerados na atividade, bem como separar todo material reciclável e destiná-lo a cooperativas / usinas de reciclagem, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acúmulo a céu aberto em áreas interna ou externa ao empreendimento, mesmo em caso de emergência, devendo depositá-los em local de fácil limpeza e protegido do alcance de animais, para evitar que o mesmo seja violado até ser recolhido e/ou enviado para local ambientalmente adequado;
7. O empreendedor deve armazenar os Resíduos Classe 1 (perigosos), tais como: panos e estopas contaminadas, recipientes e embalagens contaminadas, filtros de óleo usado, entre outros, de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 12.235 e deve encaminhá-los para local adequado, utilizando-se para isso do serviço de empresas transportadoras de resíduos perigosos, devidamente licenciadas pelo IDEMA, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acúmulo a céu aberto em área interna ou externa ao empreendimento;
8. O empreendedor deve manter limpas as canaletas do entorno da pista de abastecimento e descarga de maneira a facilitar a drenagem dos efluentes para a caixa separadora de água e óleo e realizar, sempre que necessário, a sua manutenção por empresa habilitada, efetuando a manutenção da mesma com a coleta de óleo por empresa licenciada;
9. O empreendedor deve realizar a manutenção constante de todo o SASC com o objetivo de eliminar toda e qualquer tipo de vazamento que por ventura venha a ocorrer;
10. O empreendedor deve manter os métodos e sistemas de detecção de vazamentos dos tanques e suas tubulações adotados, conforme a normatização existente;
11. O empreendedor só pode proceder à limpeza das fossas sépticas através de empresas limpa-fossas devidamente licenciadas e deverá fazer constar na tampa das mesmas, informações, tais como: data de instalação, volume e período entre limpezas;
12. O empreendedor fica ciente de que não deve exercer a atividade de revenda de Gás Natural Veicular (GNV), revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), troca de óleo, lavagem de veículos e borracharia sem estar previamente autorizado por este Instituto;

CONDICIONANTES

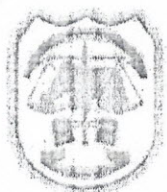
13. O empreendedor deve apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os seguintes documentos:
- a) Certificado de Conformidade para as bombas de Combustíveis, emitido pelo INMETRO;
 - b) Teor de Óleos e Graxas do efluente após tratamento na Caixa Separadora;
 - c) Instalar estruturas de concreto (proteção contra abaloamento) nos respiros, conforme norma pertinente;
14. O empreendedor deve manter atualizados os Certificados de Treinamento Teórico e Prático no que se refere à Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes dos funcionários do empreendimento;
15. O empreendedor deve apresentar, semestralmente:
- a) Comprovantes de coleta de Resíduos Sólidos (Classe I -- NBR 10.004/04 - Resíduos Perigosos), tais como estopas usadas, latas/frascos de óleo lubrificante, etc;
 - b) Comprovantes de coleta de resíduos líquidos oleosos da Caixa Separadora de Água e Óleo;
 - c) Comprovantes de coleta do óleo usado ou contaminado, gerado no empreendimento;
16. O empreendedor deve, no prazo de 90 (noventa) dias, colocar placa indicativa do empreendimento, conforme modelo anexo à presente licença, comunicando o fato a este Instituto, inclusive com envio de fotografia comprobatória;
17. O empreendedor deve publicar no Diário Oficial do Estado a concessão desta Licença, conforme Parágrafo 1º do Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, devendo encaminhar cópia a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença;
18. O empreendedor deve comunicar ao órgão ambiental a suspensão ou o encerramento da atividade acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente, se for o caso, informar a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas, em atendimento ao Art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 272 de 03 de março de 2004;
19. O empreendedor deve solicitar a renovação da presente Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de validade desta.

Natal (RN), terça-feira, 21 de julho de 2015


Maria do Carmo Clemente
Coordenadora de Meio Ambiente


Rondinelle Silva Oliveira
Diretor Geral

Avenida Nascimento de Castro, 2127, Lagoa Nova, Natal-RN
CEP 59056-450, Natal-RN, Tel (84)3232-2110 / 2111- Fax (84)3232-1970
Inscrição no CNPJ (MF) 08.242.166/0001-26
Website: <http://www.idema.rn.gov.br> | e-mail: idema@rn.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Alexandria

Autos n.º 0100027-95.2015.8.20.0110

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Inventário e Partilha com Pedido de Liminar.

Nomeio inventariante o requerente JAIRO DE ALMEIDA, que deverá ser intimado a comparecer à Secretaria Judiciária deste Juízo e prestar compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 990, parágrafo único, do CPC).

Em face da anuência de todos os herdeiros citados na exordial, mediante declaração às fls. 11, fica o inventariante ora nomeado outorgado para administrar provisoriamente os bens do espólio, bem como administrar a empresa mercantil sob o CNPJ nº: 08.019.143/0001-57, de nome empresarial "Bruno de Almeida - EPP" e nome fantasia "Auto Posto Bruno de Almeida".

Prestado o compromisso, intime-se o inventariante para que apresente as primeiras declarações, no prazo de 20 (vinte) dias e nos termos da lei.

Apresentadas as declarações preliminares, cite-se todos os herdeiros.

Em seguida, os autos devem ser encaminhados para avaliação junto à Fazenda Estadual.

Após, com a avaliação, remetam-se os autos à Contadoria, para o cálculo de impostos a serem pagos.

Com os cálculos, promova o inventariante os respectivos pagamentos, bem como a juntada das negativas Municipal, Estadual e Federal.

Por fim, co o cumprimento integral do presente despacho, dê-se vista ao Ministério Público e volte conclusos para sentença.

Alexandria, 14 de janeiro de 2015.

Welma Maria Ferreira de Menezes
Juíza de Direito

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COMARCA DE ALEXANDRIA
Folclore - Jairo Vaz
Rua Po. Estrela, 101 - Bairro Novo Horizonte
Alexandria/RN - CEP: 59.503-130
Fone: (0xx4) 3081-2076

CERTIDÃO

Certifico que presente copia do feito
com o original
Alexandria/RN, 1 de 11 de 2015

Jairo de Almeida Arag.
Chefe de Secretaria

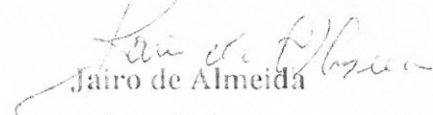


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALEXANDRIA

TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Aos 27 de janeiro de 2015, nesta cidade de Alexandria/RN, na Sala de Audiências do Fórum Des. Zulmar Veras, situado na Rua Padre Erisberto 511, Novo Horizonte – Alexandria/RN, às 9:00h, onde presente se encontrava o Exm^a Sr. Welma Maria Ferreira de Menezes, Juíza de Direito desta Comarca, comigo Diretor de Secretaria, ao final assinado, compareceu o(a) Sr(a). Jairo de Almeida, Brasileiro(a), a quem o MM. Juiz deferiu o COMPROMISSO de bem e fielmente, sem dolo nem má-fé, com pura e sã consciência, desempenhar as funções de inventariante na Ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de Bruno de Almeida e outro, processo nº 0100027-95.2015.8.20.0110, o que foi aceito e tendo o compromissado prometido cumprir a atribuição que lhe foi conferida até o julgamento final da partilha, sob as penas da lei. Do que, para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Agnaldo de Almeida Braga (Agnaldo de Almeida Braga, Diretor de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.


Welma Maria Ferreira de Menezes
Juíza de Direito


Jairo de Almeida
Inventariante

RECEBIDO. EM 04/02/15
André Luís F. Braga



BRUNO DE ALEMEIDA

ADITIVO Nº 01

C. O. P. Nº 11.019.113/001-71



BRUNO DE ALEMEIDA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Alexandria nº 2, bairro da Capanga da Faixa 104, CPF 011.520.353, antes responsável pela firma individual "BRUNO DE ALEMEIDA", estabelecida à rua nº 12, bairro de P. nº 164 em Alexandria-RN, e vale de comércio varejista de Combustíveis e Lubrificantes, devidamente registrado, e arquivado na IM, Junta Comercial do Estado sob nº 635/53 em data de 19 de outubro de 1.957, conforme declaração de firma autônoma, válida, em atendimento ao seu registro primitivo, eleva o seu capital social e o seu aumento de capital de 1.000.000.

1º)- Elevação do capital social de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL DUZENTOS), para R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS), e o aumento de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS) e elevação do nome da firma "BRUNO DE ALEMEIDA & CIA. LTDA." para "BRUNO DE ALEMEIDA & CIA. S.A.".

2º)- Ratificação de todas as operações realizadas anteriormente realizadas pelo estabelecimento, e a sua validade para fazer parte integrante dos atos institucionais.

Alexandria (RN), 21 de outubro de 1.971.

Bruno de Almeida

BRUNO DE ALEMEIDA

RN. Nº 11.019.113/001-71

Bruno de Almeida

Alexandria, 21 de outubro de 1971

em testemunho

3º OFÍCIO DE NOTAS

ARMANDO DE LIMA FAUOURES

Taboão

Insc. Nº 002707034

Jaime Lambert

Substituto

Insc. Nº 010980034

Reconhecido em

Antônio de Souza

Natal - RN, 21 de outubro de 1971

em test. *Antônio de Souza* do verdade

Tribuna



Junta Comercial do Rio Grande do Norte
CERTIDÃO

CERTIFICO que o processo referente ao arquivamento deste documento deu entrada nesta Junta Comercial do Estado em 04.10.76, sendo registrado e arquivado sob no. 9439176 por decisão de 11 OUT 1976 da 1ª Turma de Vogais.

Natal,

11 OUT 1976

Assinado
ASCENDINO INACIO DA SILVA
Secretário Geral

Foi anexado o CRS-INPS n.º 94497076

BRUNO DE ALMEIDA, no [illegible] assinado, brasileiro, [illegible]
ciente, declara, para fins de inscrição de sua firma no [illegible]
ido pelo Decreto nº 916 (art. 1º), de 24 de outubro de 1955, [illegible]



- 1ª - Que é estabelecida na cidade de Alexandria, à rua [illegible] nº 193 e 219, explorando o comércio de estivas, cimento e combustíveis e lubrificantes, a varejo;
- 2ª - Que a sua firma é individual sob seu próprio nome [illegible] ALMEIDA - a quem compete o uso exclusivo da mesma;
- 3ª - Que já vem em atividade comercial e o presente registro retroage ao 1º de janeiro de 1955, para efeito de escrituração;
- 4ª - Que o seu movimento anual será sempre encerrado em 31 de dezembro de cada ano;
- 5ª - Que o seu capital é de R\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRÉDITOS); Que não tem filial;
- Que na qualidade de único responsável pela firma, [illegible] assinatura Bruno de Almeida
- 8ª - Que, com a certidão junta, prova estar quite com a Fazenda Estadual.

Bruno de Almeida
Assinatura.

Testemunhas:

Francisco Gonçalves de Almeida

Inscrito na M. J. Comercial.

Manoel Benedito de Lima

Inscrito na M. J. Comercial.

PACOS de Imposto do Selo
VERBA, conf. conhecimento nº 0481/4
data a quantia de CR\$ 10.000
a (s) mês (s) CR\$ 2.000.000
C. E. Est. de Alexandria, 26/10/55
[illegible]
COLETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10/10/68
10/10/68

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

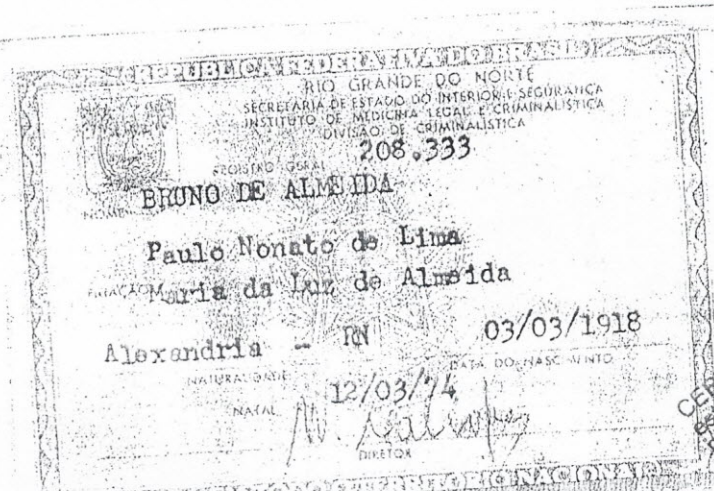
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

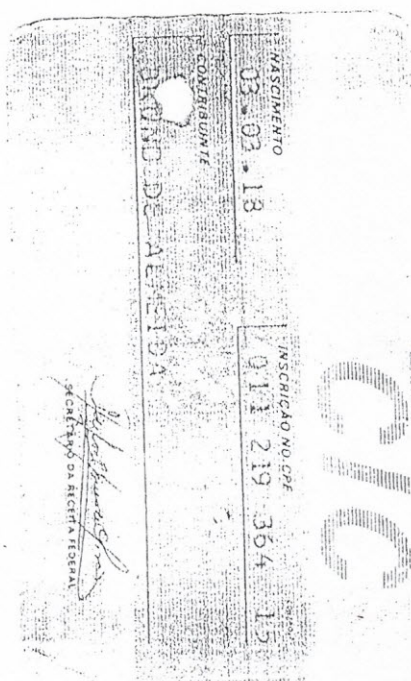
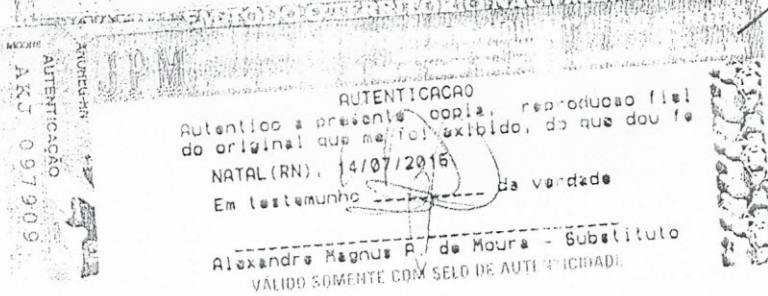
[Handwritten signature]



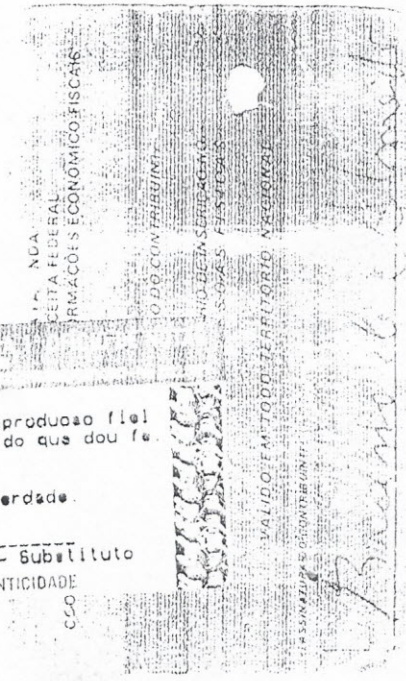
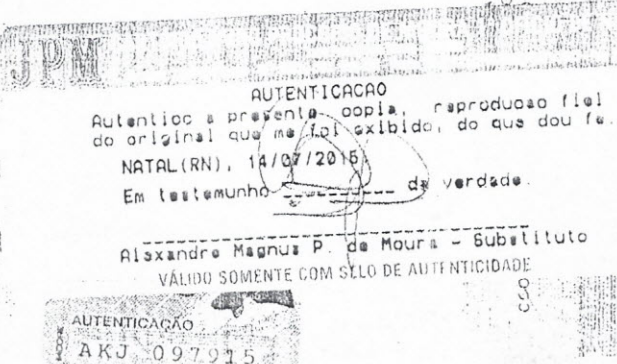
CERTIFICO: sob as penas da Lei que esta cópia confere com o original que me foi apresentado.
Alexandria-RN, 27/05/2015
Funcionário

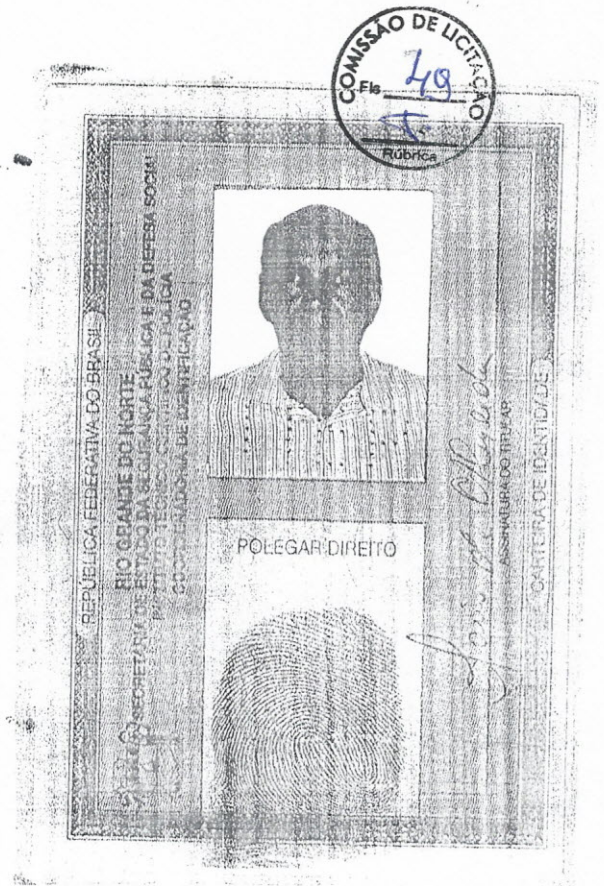


CERTIFICO: sob as penas da Lei que esta cópia confere com o original que me foi apresentado.
Alexandria-RN, 28/05/2015
Funcionário



CERTIFICO: sob as penas da Lei que esta cópia confere com o original que me foi apresentado.
Alexandria-RN, 29/05/2015
Funcionário





Heloisa Maria B. O. Santos
CPF: 089.631.114-74

CONFERE COM O ORIGINAL
(Lei n° 9784/99, art. 22, § 3°)



NOME RANIERI FERNANDES		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR IN 569192 ITEP RN		
CPF 393.551.604-53	DATA NASCIMENTO 09/09/1962	
FILIAÇÃO DOMICIO FERNANDES		
MARIA ELY FERNANDES OLIVEIRA		
PERMISSÃO 	ACC 	CAIXA C
Nº REGISTRO 02906043063	VALIDADE 06/11/2018	1ª ASSINATURA 02/03/1982
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO LICITANTE		
LOCAL PAU DOS FERROS, RN	DATA EMISSÃO 08/11/2013	
41635230882 RN701851128		
ASSINATURA DO EMPREENHEIRO		

PROIBIDO PLASTIFICAR 882063546

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 882063546



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

CONTRATO Nº: 2019.02.22-0002

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, e o(a) contratado(a) **AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN. Para o fim que a seguir se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representa pelo sua presidente a senhorita **RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILLVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do cadastro nacional de pessoa física CPJ sob o nº 099.249.074-00 e Cédula de Identidade nº 57.346.687-7SSP/RN, com endereço residência a Rua Luiz de Oliveira, 244 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN, neste ato representada por seu sócio administrador (seu Procurador) o senhor, **RANIERI FERNANDES**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 101, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 393.551.604-53, Carteira de Identidade nº 569192 SSP/RN, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade dispensa nº DV00004/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00004/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.981,90 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato após a apresentação da autorização para abastecimento

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 3 (três) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alexandria - RN, 22 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature of Testemunha 1]

[Handwritten signature of Raymara Rayane Andrade da Silva]
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

CPF nº 099.249.074-00

RG nº 57.346.687-7SSP/RN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
CONTRATANTE

[Handwritten signature of Raymara Rayane Andrade da Silva]

Presidente

099.249.074-00

[Handwritten signature of Testemunha 2]

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature of Bruno de Almeida]
AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA
Ranieri Fernandes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.02.22-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00004/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 3 (três) meses, considerados da data de sua assinatura. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN. **Item(s):** 1. Valor: R\$ 4.981,90(quatro mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)., referente ao objeto deste.

Alexandria - RN, 22 de fevereiro de 2019
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO
RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA
FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ALCOOL, NA
CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS
VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE
REFERÊNCIA: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária da Câmara
Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO: RAYMARA RAYANE
ANDRADE DA SILVA – Presidente - Câmara Municipal de
Alexandria/RN, em 07/02/2019

Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6C65FBFA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 28 de Fevereiro de
2019. Edição 0580.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamm.com.br/diariomunicipal>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ALCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN – Vencedor do(s) item(ns): 1 – Com o valor de R\$ 4.981,90 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Alexandria - RN, 07 de fevereiro de 2019

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN

Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código Identificador: 46ABB5D4

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
IPAIS DO ESTADO DO RN no dia 28 de Fevereiro de
2019. Edição 0580.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.02.22-0002 -
DV00004/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ALCOOL, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 3 (três) meses, considerados da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 - Centro - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.981,90 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos), referente ao objeto deste.

Alexandria - RN, 22 de fevereiro de 2019

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN

Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código Identificador: 3FA499F5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 28 de Fevereiro de 2019. Edição 0580.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>